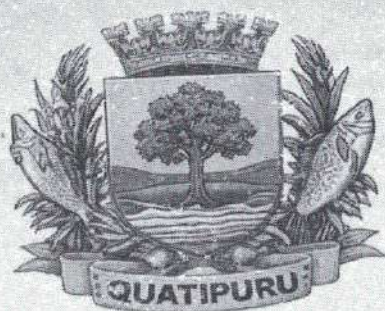
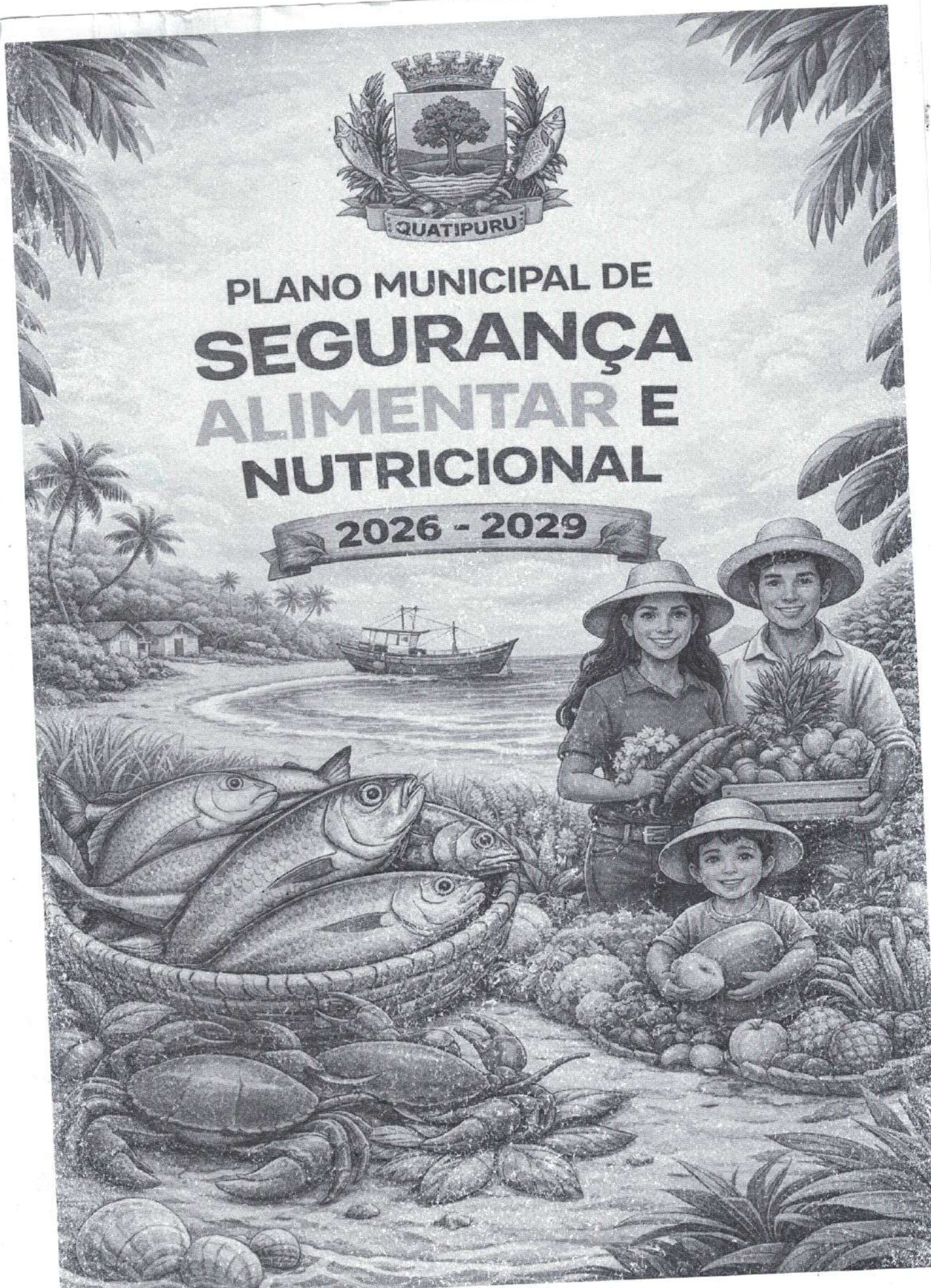




PLANO MUNICIPAL DE **SEGURANÇA** ALIMENTAR E NUTRICIONAL

2026 - 2029





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

JOSE AUGUSTO DIAS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MIGUEL ARAUJO MARTINS

VICE- PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria de Assistência Social:

Titular: Gabrielly Pereira Alves

Suplente: Jakeline Ferreira Rodrigues.

Secretaria de Educação:

Titular: Elivaldo Rosa dos Santos

Suplente: Rian Cantanhede Oliveira da Silva.

Secretaria de Saúde:

Titular: Joaquim Luciano da Silva Reis

Suplente: Ronyheliton de Brito Barros.

Secretaria de Agricultura:

Titular: Marcos do Nascimento Dias

Suplente: Lucas de Souza Ribeiro

Secretaria de Meio Ambiente:

Titular: Silvio Santa Brígida Alves

Suplente: Alex dos Santos Costa



**Conselho Municipal
de Segurança Alimentar
e Nutricional**

Mesa diretora:

Presidente Sociedade Civil

Ana Maria dos Reis da Silva
São Vicentino de Paula

Governamental

Vice Presidente

Jakeline Ferreira Rodrigues
Secretaria de Assistência Social

1º Secretário:

Pedro Paulo Melo da Silva
Secretaria de Assistência Social

CONSELHEIROS

Secretaria de Educação:

Titular: Elivaldo Rosa dos Santos
Suplente: Rian Cantanhede Oliveira da Silva.

Secretaria de Saúde:

Titular: Joaquim Luciano da Silva Reis
Suplente: Ronyheliton de Brito Barros.

Secretaria de Agricultura:

Titular: Marcos Silvio Santa Brigida Alves
Suplente: Alex dos Santos Costa

Pastoral da criança:

Titular: Maria José Marques da Silva
Suplente: Maria de Deus Pinheiro da Silva

Raio de Sol:

Titular: Raimundo Rodrigues Borges
Suplente: Raimundo Igor da Silva Borges

Amaquat:

Titular: Mayko José da Costa Ferro
Suplente: Adriano Souza da Silva

São Vicentino de Paula

Suplente: Maria Cosme Ribeiro Reis.

1 APRESENTAÇÃO

O presente Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quatipuru (PLAMSAN 2026-2029) é o resultado de um processo participativo em audiências públicas que envolveu o poder público, a sociedade civil organizada, comunidades tradicionais, pescadores artesanais, caranguejeiros e agricultores familiares do município.

Localizado na microrregião do Salgado Paraense, Quatipuru possui uma identidade cultural fortemente ligada aos recursos hídricos e à terra. A pesca artesanal, o cultivo da mandioca e a pequena agricultura de várzea são a base da subsistência local. No entanto, os desafios são históricos: a sazonalidade da pesca e a captura do caranguejo, a dificuldade de escoamento da produção e o acesso restrito à água potável em comunidades que expõem parte da população à insegurança alimentar.

O plano (PLAMSAN) é o instrumento que define as diretrizes, metas e ações do município para garantir que todos os cidadãos de Quatipuru tenham acesso permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, conforme as necessidades, respeitando a cultura e tradições locais.

O PLAMSAN estabelece diretrizes que serão continuamente monitoradas e avaliadas, assegurando que as políticas implementadas alcancem seus objetivos de forma eficaz. O processo será dinâmico e participativo, com revisões constantes das metas, prioridades e estratégias, garantindo o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e o fortalecimento da Soberania Alimentar, conforme determinado pela Lei Federal nº 11.346/2006.

A execução do plano conta com o envolvimento de diversas secretarias municipais: Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social (SEMTEPS), Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Produção e Agronegócio (SEMPAG), Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças (SEMAPF), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), Secretaria Integrada de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos (SEINFRA), Secretaria Municipal de Defesa Social (SEMDS) e Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Desporto (SECULTD). Além disso, instituições da sociedade civil e organizações não



governamentais desempenham um papel fundamental, incluindo o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quatipuru.

O PLAMSAN reforça o compromisso coletivo de reduzir a insegurança alimentar no município, assegurando que cada cidadão tenha acesso digno à alimentação e promovendo um ambiente de desenvolvimento social justo e sustentável.

Este plano é, portanto, um compromisso de gestão para garantir que todo cidadão quatipuruense tenha acesso permanente e digno a alimentos saudáveis, com respeito à cultura alimentar local e em equilíbrio com o meio ambiente.

2 INTRODUÇÃO E MARCO LEGAL

O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quatipuru está fundamentado nos seguintes dispositivos legais e normativos.

A construção do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PMSAN) de Quatipuru representa um avanço significativo no compromisso do município com a garantia desse direito. O plano surge como um instrumento estratégico para nortear ações que assegurem o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, promovendo a saúde, o bem-estar e a inclusão social da população, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Sua elaboração é um reflexo do esforço conjunto entre o governo municipal, secretarias, conselhos, entidades governamentais, organizações da sociedade civil e demais atores que integram a rede de segurança alimentar e nutricional.

O direito à alimentação adequada é direito fundamental, inscrito no art. 6º da Constituição Federal de 1988 pela Emenda Constitucional nº 64/2010. Sua efetivação passa, obrigatoriamente, pelo Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), criado pela Lei nº 11.346/2006 (LOSAN), que estabelece as competências de cada ente federativo.

2.1 Dispositivos Legais Fundamentadores

- Constituição Federal de 1988 – Art. 6º (Direito Social à Alimentação);
 - Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – (LOSAN) instituída pela Lei Federal nº 11.346/2006 que regulamenta o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e define Segurança Alimentar e Nutricional como acesso
- 

regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, com práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural;

- Decreto Federal nº 7.272/2010 – Regulamenta a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), define diretrizes, objetivos e câmaras intersetoriais;
- Lei Federal nº 11.947/2009 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE): determina que no mínimo 30% dos recursos do PNAE sejam destinados à aquisição direta de gêneros da agricultura familiar;
- Lei Federal nº 12.512/2011 – Programa de Aquisição de Alimentos (PAA): institui o Programa de Aquisição de Alimentos, mecanismo essencial para a compra da produção local;
- Lei Federal nº 14.446/2022 – Marco Legal da Primeira Infância e Alimentação Saudável;
- Lei Municipal nº 302/2024 – Institui o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quatipuru e o COMSEA municipal.

3 DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU

3.1 Características Territoriais e Populacionais

Quatipuru localiza-se no nordeste do Estado do Pará, pertencente à Região Geográfica Imediata de Bragança (Mesorregião Nordeste Paraense). As coordenadas geográficas da sede municipal são 0°53'49" Sul e 47°00'19" Oeste, a 29 metros de altitude sobre o nível do mar. O acesso rodoviário principal se dá pela Rodovia PA-446, e o acesso fluvial é amplamente utilizado pelas comunidades locais.

Segundo o Censo Demográfico do IBGE 2022, Quatipuru registrou uma população de 11.838 habitantes, com estimativa de 13.000 pessoas para 2026.

A densidade demográfica é de 38,04 hab/km², consideravelmente abaixo da média estadual, apontando para um território com expressiva zona rural. A distribuição entre zona urbana e rural revela que cerca de 84% da população reside em áreas urbanas e 16% em áreas rurais.



3.2 Atividades Econômicas e Produção de Alimentos

A economia municipal gira em torno do setor primário, destacando-se:

- Pesca Artesanal: Principal atividade econômica, com destaque para a captura de caranguejo, camarão, pescada amarela e gó. A Colônia de Pescadores Z-48 é a principal entidade representativa da categoria;
- Agricultura Familiar: Cultivo de mandioca (para produção de farinha e tapioca), hortaliças e frutas regionais em pequenas propriedades.

3.3 Perfil Social e Vulnerabilidades

Quatipuru apresenta Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,543 (PNUD, 2010), classificado como baixo, abaixo da média do Pará (0,646) e muito abaixo da média nacional (0,727). O Índice de Gini de 0,60 reflete elevada concentração de renda. O PIB per capita municipal foi de R\$ 8.763,36 (IBGE, 2021), um dos mais baixos da Região Salgado.

Os dados do CadÚnico indicam que aproximadamente 39,8% da população quatipuruense encontra-se em situação de pobreza ou extrema pobreza, com renda familiar per capita inferior a R\$ 218,00/mês. O Programa Bolsa Família (PBF) é a principal política de proteção de renda, beneficiando um estimado de 1.450 famílias.

O período do defeso (paralisação da pesca e do caranguejo) é o momento de maior vulnerabilidade alimentar, uma vez que a renda das famílias de pescadores e caranguejeiros fica sem o amparo do seguro-defeso.

3.4 Situação de Saúde e Nutrição

Com base nos dados do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) da Secretaria Municipal de Saúde, observa-se:

- Estrutura de Saúde: A Secretaria Municipal de Saúde de Quatipuru atua com planejamento focado no Monitoramento ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável), destacando o combate à desnutrição e monitoramento de baixo peso ao nascer. A estrutura inclui a Central de Regulação de Quatipuru, com atendimento clínico;



- Segurança Alimentar e Nutrição: O município implementa ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), priorizando a aquisição de alimentos da agricultura familiar local para merenda escolar;
- Saúde Infantil e Materna: Há um compromisso com metas para reduzir a prevalência de baixo peso ao nascer e combater a caquexia em crianças menores de cinco anos, conforme monitoramento de ODS;
- Novos Indicadores APS 2025: Quatipuru adota os novos indicadores do Ministério da Saúde para o financiamento da Atenção Primária à Saúde (APS), que incluem o cuidado de gestantes, puérperas, crianças, idosos, além de ações de saúde bucal;
- Planejamento 2025–2028: O município opera sob o Plano Plurianual (PPA) 2022–2025, com relatórios de gestão anuais e programação anual de saúde visando melhorias contínuas.

3.5 Saneamento e Acesso à Água

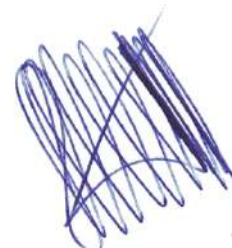
A situação do saneamento básico em Quatipuru, em 2025, é caracterizada por um cenário de transição regulatória e desafios estruturais significativos para atingir as metas de universalização. O município historicamente apresenta baixos índices de cobertura.

Segundo dados do SNIS (2020) e do IBGE/Censo 2022, o município carece de um Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB). A cidade enfrenta sérios desafios, com o lançamento de esgoto doméstico a céu aberto e uso predominante de fossas negras/sépticas precárias, além da coleta de lixo deficiente.

O abastecimento de água na sede é feito por sistema público, mas com cobertura incompleta e qualidade variável. Nas comunidades rurais, o acesso é precário, dependendo de poços artesianos ou cacimbas, muitas vezes sem tratamento adequado.

Em 2026, o município ainda enfrenta desafios infraestruturais, com relatos pontuais de interrupções no abastecimento e a necessidade de avanços para atingir as metas de universalização. A gestão local continua sendo acompanhada pelo Poder Público, em um contexto de concessões de saneamento que visam ampliar a qualidade e a cobertura do serviço.

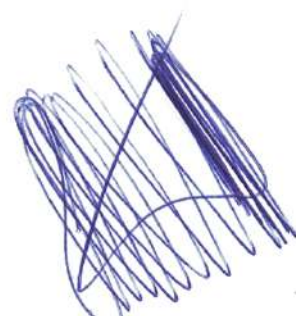
4 DIRETRIZES E PRIORIDADES ESTRATÉGICAS



Com base no diagnóstico apresentado e nos princípios da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), o PLAMSAN 2026–2029 de Quatipuru orienta-se pelas seguintes diretrizes estratégicas:

- Reconhecimento e Fortalecimento da Identidade Alimentar Local: valorizar a pesca artesanal, a agricultura familiar e o extrativismo como pilares culturais, econômicos e alimentares do município; proteger e ampliar o consumo de alimentos regionais, combatendo o avanço dos ultraprocessados na dieta local;
- Proteção Social nos Períodos de Maior Vulnerabilidade: criar mecanismos municipais de seguridade alimentar para os períodos de defeso da pesca (mai–ago), quando a insegurança alimentar é máxima; garantir acesso emergencial a alimentos para famílias em extrema pobreza;
- Universalização do Direito à Água Potável: tratar o acesso à água segura como questão de saúde pública e de segurança alimentar; priorizar as comunidades ribeirinhas e rurais sem acesso à rede pública;
- Fortalecimento das Cadeias Curtas de Produção e Consumo: ampliar a compra institucional (PNAE/PAA) da produção local; estruturar espaços de comercialização direta; reduzir a dependência de produtos de fora do município;
- Promoção da Alimentação Saudável e Adequada: integrar a Educação Alimentar e Nutricional (EAN) nas escolas municipais e nas políticas de saúde; valorizar receituário tradicional e culturas alimentares locais;
- Vigilância Nutricional com Dados Atualizados: garantir que o SISVAN municipal opere com dados regulares e completos, especialmente sobre crianças menores de 5 anos e gestantes;
- Gestão Participativa e Controle Social: fortalecer o COMSEA como espaço democrático de deliberação; garantir a participação das comunidades rurais, pescadores, caranguejeiros e agricultores familiares na elaboração e monitoramento das políticas.

5 PLANO DE AÇÕES, METAS E RESPONSABILIDADES



5.1 Eixo 1 – Acesso à Alimentação

Objetivo: Garantir o acesso físico e financeiro dos alimentos para a população em vulnerabilidade.

META	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Meta 1.1	Implantar o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) Municipal, comprando diretamente da agricultura familiar e da pesca artesanal para doação a entidades socioassistenciais.	2027	Sec. Agricultura / Assistência Social
Meta 1.2	Mapear, cadastrar e atualizar 100% das famílias de pescadores artesanais e caranguejeiros para acesso facilitado ao seguro-defeso e outros benefícios do governo federal.	2027	Assistência Social / Colônia de Pescadores
Meta 1.3	Criar uma Cozinha Comunitária na sede do município, com refeições a preço acessível e cardápio baseado na culinária local.	2028	Assistência Social

5.2 Eixo 2 – Produção e Abastecimento

Objetivo: Fortalecer a produção local e a comercialização.

META	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Meta 2.1	Aumentar em 50% a compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar e pesca local para a merenda escolar (PNAE) até 2028.	2028	Educação / Agricultura
Meta 2.2	Estruturar uma Feira do Pescado e da Agricultura Familiar, com infraestrutura adequada (gelo, barracas, energia).	2027	Agricultura / Obras
Meta 2.3	Oferecer assistência técnica continuada a 100 famílias de agricultores, pescadores e caranguejeiros para boas práticas de manipulação e beneficiamento do pescado (ex: filés, peixe seco, polpa de caranguejo).	2026–2029	EMATER / Agricultura

5.3 Eixo 3 – Educação e Cultura Alimentar



Objetivo: Valorizar a cultura alimentar local e promover a educação nutricional.

META	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Meta 3.1	Incluir o tema Educação Alimentar e Nutricional no projeto pedagógico de todas as escolas municipais.	2027	Educação / Saúde
Meta 3.2	Realizar oficinas de aproveitamento integral dos alimentos (pescado, mariscos, frutas etc.) nas comunidades.	Anual	Assistência Social / Saúde
Meta 3.3	Resgatar o receituário tradicional: produzir cartilha com receitas típicas de Quatipuru (peixe ensopado com farinha d'água, maniçoba, camarão seco, caranguejo).	2028	COMSEA / Cultura

5.4 Eixo 4 – Vigilância Alimentar e Nutricional

Objetivo: Monitorar a situação alimentar e nutricional da população.

META	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Meta 4.1	Alimentar o sistema SISVAN com dados de peso e altura de 100% das crianças até 7 anos acompanhadas nas Equipes de Saúde da Família (ESF).	Imediato	Secretaria de Saúde
Meta 4.2	Implantar programa de combate à obesidade infantil nas escolas, com avaliação nutricional semestral.	2027	Saúde / Educação

5.5 Eixo 5 – Água e Saneamento

Objetivo: Assegurar água de qualidade para consumo humano.

META	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Meta 5.1	Diagnosticar comunidades sem acesso à água potável e elaborar projeto para implantação de cisternas ou sistemas simplificados de tratamento.	2028	Meio Ambiente / Agricultura
Meta 5.2	Realizar análise periódica da qualidade da água consumida nas escolas e comunidades ribeirinhas.	Semestral	Vigilância Sanitária

6 GESTÃO, FINANCIAMENTO E MONITORAMENTO

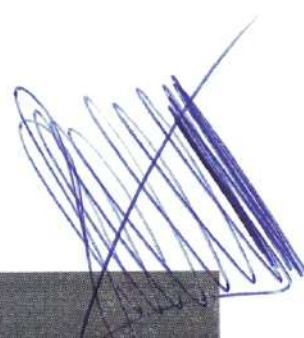
6.1 Gestão Intersetorial

A gestão do PLAMSAN será conduzida pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN-Quatipuru), composta por representantes das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Agricultura e Pesca, Meio Ambiente e Obras.

A CAISAN reunir-se-á ordinariamente de forma mensal para avaliar o cumprimento das metas e propor os ajustes necessários.

6.2 Financiamento

As ações previstas neste plano serão financiadas pelas fontes discriminadas no quadro a seguir:



FONTE	DE	DESCRIÇÃO
FINANCIAMENTO		

FONTE DE FINANCIAMENTO	DESCRIÇÃO
Orçamento Geral do Município (OGM)	LOA 2026 a 2029: Dotações específicas para cada Secretaria executora, com indicação das ações do PLAMSAN.
PNAE (FNDE/Federal)	Recursos federais para alimentação escolar — mínimo 30% para AF local (meta municipal: 50%).
PAA (MDA+MDS/Federal)	Programa de Aquisição de Alimentos — compra da produção local para doação a entidades.
NOVO PAC	Obras de ampliação da rede de água e elaboração do PMSB.
FUNASA	Saneamento rural, análise de água e ações de saúde ambiental.
Emendas Parlamentares	Emendas impositivas de Deputados Federais e Estaduais destinadas ao COMSEA/CAISAN.
EMATER/Pará + IFPA	Assistência técnica, capacitações e projetos de extensão rural.
SEEL/PA + SEMAS/PA	Recursos estaduais para cultura alimentar, meio ambiente e saneamento.

6.3 Monitoramento e Avaliação

O monitoramento será realizado com base nos seguintes instrumentos:

- Relatório de Gestão da CAISAN, a ser entregue ao COMSEA a cada semestre;
- Audiência Pública bienal na Câmara de Vereadores para prestação de contas à sociedade;
- Indicadores previamente definidos nas planilhas anexas ao PMSAN, que funcionarão como referência inicial, sendo complementados pelos bancos de dados das secretarias municipais e dos setores de planejamento estratégico;
- Aprimoramento contínuo do diagnóstico municipal ao longo da vigência do PMSAN, incorporando pesquisas primárias e levantamentos de campo.

6.3.1 Indicadores-Chave de Monitoramento

INDICADOR	META 2029
Nº de famílias atendidas pelo PAA Municipal	≥ 80 famílias/ano
% recursos PNAE aplicados em agricultura familiar/pesca local	≥ 50%
Taxa de desnutrição crônica <5 anos (SISVAN)	< 8% (de ≈ 12,8%)
% crianças <5 anos no SISVAN com dados atualizados	≥ 90% (de ≈ 55%)
% pescadores cadastrados no CadÚnico	100% até 2026 (de ≈ 62%)
Nº de famílias atendidas pelo Fundo de Emergência Alimentar	≥ 200/ano (meta 2026)

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PLAMSAN 2026–2029 de Quatipuru não é apenas um documento técnico: é um pacto entre o poder público e a sociedade quatipuruense pelo direito à alimentação digna e adequada. Ele reconhece que a insegurança alimentar em Quatipuru tem raízes estruturais — a sazonalidade, a vulnerabilidade dos caranguejeiros e pescadores no defeso, o difícil acesso à água potável nas comunidades rurais e propõe enfrentá-las com políticas públicas articuladas, financiamento garantido e monitoramento rigoroso.

A eficácia deste plano depende de condições fundamentais: compromisso político dos gestores, engajamento das secretarias, continuidade das ações para além dos mandatos eletivos, e participação ativa dos conselheiros do COMSEA, dos caranguejeiros, dos pescadores, dos agricultores e das lideranças comunitárias no controle social das políticas.

O PLAMSAN deve ser revisado ao final de cada biênio, incorporando novos dados do SISVAN, do CadÚnico e das avaliações participativas. Ele é, portanto, um instrumento vivo cujo melhor indicador de sucesso será o dia em que toda família quatipuruense acorde com a certeza de que haverá alimento saudável, digno e culturalmente adequado em sua mesa.

Que este plano seja a semente de um Quatipuru mais justo, onde o alimento produzido com as próprias mãos chegue à mesa de todas as famílias.

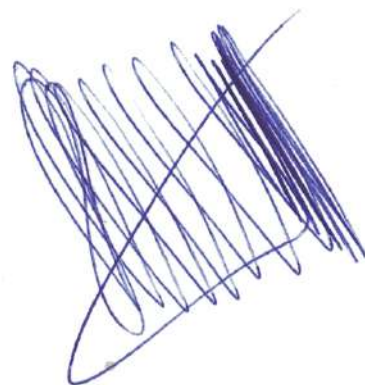


8 REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional para as Políticas Públicas. Brasília: MDS, 2012.

IBGE. Censo Brasileiro de 2022. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2022.



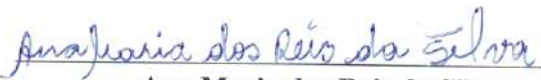
9 APROVAÇÃO

Este Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional foi aprovado pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) em reunião ordinária realizada no dia ____ de ____ de 2026.

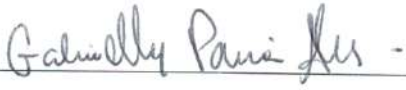
Quatipuru (PA), ____ de ____ de 2026.



José Augusto Dias da Silva
Prefeito(a) Municipal



Ana Maria dos Reis da Silva
Presidente do COMSEA Quatipuru



Gabrielly Pereira Alves
Coordenador(a) da CAISAN Municipal